FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO PREVIDÊNCIA CONSIGNADO PÚBLICO I

(CNPJ nº 42.933.402/0001-99)
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO PREVIDÊNCIA CONSIGNADO PÚBLICO I
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público)
(CNPJ nº 42.933.402/0001-99)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público)
Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de novembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 93,79% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 6(k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I

CNPJ nº 42.933.402/0001-99

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2025, 30 de novembro de 2024, 20 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		30/11/2024 - Exercício		20/12/2023 - Transferência	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	6.131	5,30	4.555	2,97	5.779	3,30
Títulos públicos federais	5.a)	706	0,61	691	0,44	783	0,45
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	108.488	93,79	147.627	96,65	168.619	96,27
A vencer		116.439	100,66	150.077	98,26	168.987	96,48
Vencidos		1.570	1,36	301	0,20	38	0,02
(-) Provisão para perdas esperadas		(9.521)	(8,23)	(2.751)	(1,80)	(406)	(0,23)
Despesas antecipadas		13	0,01	5	-	2	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		5	-	5	-	1	-
Auditoria externa a diferir		8	0,01	-	-	-	-
Valores a receber		483	0,42	348	0,23	-	-
Direitos creditórios a receber	6	483	0,42	348	0,23	-	-
Total do ativo		115.821	100,13	153.226	100,29	175.183	100,02
Valores a pagar		148	0,13	489	0,29	34	0,02
Taxa de gestão		73	0,06	93	0,06	28	0,02
Taxa de administração		50	0,04	58	0,04	-	-
Auditoria de lastro		11	0,01	17	0,01	-	-
Taxa B3/ SELIC		6	0,01	6	-	6	-
Agente de cobrança		6	0,01	3	-	-	-
Taxa de escrituração		2	-	6	-	-	-
Créditos a identificar		-	-	278	0,18	-	-
Taxa de controladoria		-	-	19	0,01	-	-
Taxa de custódia		-	-	9	-	-	-
Total do passivo		148	0,13	489	0,29	34	0,02
Patrimônio líquido		115.673	100,00	152.737	100,00	175.149	100,00
Total de 95.136 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 695,2390		66.142	57,18	-	-	-	-
Total de 23.523 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 779,1575		18.328	15,84	-	-	-	-
Total de 27.553 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.132,4614		31.203	26,98	-	-	-	-
Total de 95.136 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.001,6924		-	-	95.297	62,39	-	-
Total de 23.523 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.075,7316		-	-	25.305	16,57	-	-
Total de 27.553 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.166,2934		-	-	32.135	21,04	-	-
Total de 95.136 cotas sênior 1 a R$ 1.243,1057		-	-	-	-	118.265	67,52
Total de 23.523 cotas subordinada mezanino A a R$ 1.292,4044		-	-	-	-	30.401	17,36
Total de 27.553 cotas subordinada júnior a R$ 961,1580		-	-	-	-	26.483	15,12
Patrimônio líquido e passivo		115.821	100,13	153.226	100,29	175.183	100,02

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I

CNPJ nº 42.933.402/0001-99

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, período de 01 a 20 de dezembro de 2023 (data da transferência)
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	30/11/2024 - Exercício	20/12/2023 - Transferência
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	18.475	25.253	1.636
Rendas		25.155	27.545	1.713
Resultado nas negociações		90	53	-
Provisão para perdas esperadas		(6.770)	(2.345)	(77)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	514	452	38
Títulos públicos federais	5.a)	61	(49)	29
Demais receitas		4	-	-
Reversão de provisões operacionais		4	-	-
Total das receitas		19.054	25.656	1.703
Demais despesas	11	(1.836)	(2.011)	(198)
Taxa de gestão		(1.150)	(1.267)	(96)
Taxa de administração		(369)	(296)	(19)
Auditoria externa		(70)	-	-
Registradora		(46)	(4)	-
Taxa de fiscalização CVM		(39)	(35)	(1)
Outras despesas		(162)	(409)	(82)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		17.218	23.645	1.505

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I

CNPJ nº 42.933.402/0001-99

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, período de 01 a 20 de dezembro de 2023 (data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	30/11/2024 - Exercício	20/12/2023 - Transferência
Patrimônio líquido no início		152.737	175.149	173.643
Total de 95.136 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.001,6924		95.297	-	-
Total de 23.523 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.075,7316		25.305	-	-
Total de 27.553 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.166,2934		32.135	-	-
Total de 95.136 cotas sênior 1 a R$ 1.243,1057		-	118.265	-
Total de 23.523 cotas subordinada mezanino A a R$ 1.292,4044		-	30.401	-
Total de 27.553 cotas subordinada júnior a R$ 961,1580		-	26.483	-
Total de 95.132 cotas sênior 1 a R$ 1.232,9408		-	-	117.292
Total de 23.523 cotas subordinada mezanino A a R$ 1.279,8032		-	-	30.105
Total de 27.553 cotas subordinada júnior a R$ 952,5703		-	-	26.246
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		17.218	23.645	1.505
Cotas integralizadas	9.a) (i)	-	-	-
Integralização de 4 cotas sênior 1		-	-	-
Cotas amortizadas	9.a) (ii)	(54.282)	(46.057)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(42.925)	(34.599)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(11.357)	(8.906)	-
Amortização - cotas senior 1		-	(2.046)	-
Amortização - cotas subordinada mezanino A		-	(506)	-
Adaptação resolução CVM 175	9.a) (i)	-	-	-
Total de 95.136 cotas sênior 1 a R$ 1.155,6264		-	(109.942)	-
Total de 23.523 cotas subordinada mezanino A a R$ 1.209,8089		-	(28.458)	-
Total de 27.553 cotas subordinada júnior a R$ 1.008,4491		-	(27.786)	-
Total de 95.136 cotas de sublcasse sênior 1 a R$ 1.155,6264		-	109.942	-
Total de 23.523 cotas de subclasse subordinada mezanino A a R$ 1.209,8089		-	28.458	-
Total de 27.553 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.008,4491		-	27.786	-
Patrimônio líquido no final		115.673	152.737	175.148
Total de 95.136 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 695,2390		66.142	-	-
Total de 23.523 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 779,1575		18.328	-	-
Total de 27.553 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.132,4614		31.203	-	-
Total de 95.136 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.001,6924		-	95.297	-
Total de 23.523 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.075,7316		-	25.305	-
Total de 27.553 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.166,2934		-	32.135	-
Total de 95.136 cotas sênior 1 a R$ 1.243,1057		-	-	118.265
Total de 23.523 cotas subordinada mezanino A a R$ 1.292,4044		-	-	30.401
Total de 27.553 cotas subordinada júnior a R$ 961,1580		-	-	26.483

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I

CNPJ nº 42.933.402/0001-99

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, período de 01 a 20 de dezembro de 2023 (data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	30/11/2024 - Exercício	20/12/2023 - Transferência
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Aquisição de direitos creditórios	6	-	-	(3.162)
Recebimento de direitos creditórios	6	57.479	43.343	3.773
Recompras de direitos creditórios	6	-	2.554	
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	514	452	38
Venda/Amortização de títulos públicos	5.a)	46	43	-
Pagamento de taxa de gestão		(1.170)	(1.202)	(161)
Pagamento de taxa de administração		(377)	(238)	(46)
Pagamento de auditoria externa		(78)	-	-
Pagamento a registradora		(46)	(4)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(39)	(40)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(35)	(26)	-
Pagamento de taxa B3/SELIC		(33)	(30)	-
Pagamento de auditoria de lastro		(29)	(8)	-
Pagamento a agência de rating		(27)	-	(27)
Pagamento de custódia		(27)	(137)	(33)
Pagamento de taxa de controladoria		(25)	(109)	-
Pagamento de agente de cobrança		(8)	(11)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(7)	(6)	-
Pagamento de outros serviços especializados		(2)	(6)	-
Pagamento de despesas com advogados		-	(20)	-
Créditos a identificar		(278)	278	-
Caixa líquido das atividades operacionais		55.858	44.833	354
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Amortização de cotas	9.a) (ii)	(54.282)	(46.057)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(42.925)	(11.679)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(11.357)	(3.013)	-
Amortização - cotas senior 1		-	(24.966)	-
Amortização - cotas subordinada mezanino A		-	(6.399)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		(54.282)	(46.057)	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa		1.576	(1.224)	354
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	4.555	5.779	5.425
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	6.131	4.555	5.779
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		1.576	(1.224)	354

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I, anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público ("Fundo"), teve início em 11 de março de 2024, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 11 de março de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), e, até o dia 27 de outubro de 2025 a gestão da carteira do Fundo era realizada pela Reag Gestão de Crédito Ltda, após essa data, a gestão da carteira do Fundo passou a ser realizada pela Guardian Crédito Ltda ("Gestor"), conforme aprovado em assembleia geral de cotista descrita na nota explicativa 15.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 15 de dezembro de 2025.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025	30/11/2024 - Exercício	30/11/2024 - Exercício
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata 4.a)	6.131	4.555	5.779
Total	6.131	4.555	5.779

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			30/11/2024 - Exercício			20/12/2023 - Transferência		
	Quant. cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quant. cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quant. cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	1.954	3.137,4255	6.131	1.664	2,7380	4.555	2.319	2,4059	5.579
Total			6.131			4.555			5.579

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 514 (R$ 452 no período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024 e R$ 38 no período de 01 a 20 de dezembro de 2023 (data da transferência), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			30/11/2024 - Exercício			20/12/2023 - Transferência		
	Quant.	Saldo	Faixa de vencimento	Quant.	Saldo	Faixa de vencimento	Quant.	Saldo	Faixa de vencimento
Notas do tesouro nacional - B	173	706	Acima de 365 dias	173	691	Acima de 365 dias	173	783	Acima de 365 dias
Total		706			691			783	

(ii) Movimentação

	2025	30/11/2024 - Exercício	20/12/2023 - Transferência
Saldo inicial	691	783	754
Venda/Amortização de Letras Financeiras	(46)	(43)	-
Ajuste a valor justo	61	(49)	29
Saldo final	706	691	783

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios são oriundos de cada uma das parcelas vincendas de cédulas de créditos bancárias ("CCB") emitidas por pessoas físicas que sejam servidores federais, ativos e inativos, incluindo funcionários das Forças Armadas do Brasil (Força Aérea Brasileira e Exército Brasileiro), e beneficiários de pensão do Poder Executivo Federal ("Devedores") em benefício da Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Cedente"), consistentes de empréstimos pessoais conferidos pela Cedente aos Devedores e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de consignação realizada pelo respectivo ente consignante.

Os termos dos convênios são operacionalizados pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal ("SIAPE").

Integram os direitos de crédito, para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pelo Gestor previamente à alienação ao Fundo:

(i) os direitos creditórios deverão ser alienados ao Fundo a uma taxa igual ou superior à taxa de retorno mínima de 1,40% ao mês;

(ii) as CCBs correspondentes aos direitos creditórios a serem alienados ao Fundo devem possuir, individualmente, prazo máximo de 98 meses contados na respectiva data de aquisição ou prazo máximo correspondente ao vencimento do prazo de duração da série de cotas subclasse sênior ou da série de cotas subclasse subordinada mezanino mais longa, o que for menor.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		30/11/2024 - Exercício		20/12/2023 - Transferência	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	3.089	397	3.639	128	3.546	21
De 31 e 60 dias	3.044	234	3.582	78	3.724	8
De 61 e 90 dias	2.996	173	3.525	40	3.672	6
De 91 e 120 dias	2.957	149	3.464	21	3.616	2
De 121 a 150 dias	2.911	138	3.379	14	3.560	1
De 151 a 180 dias	2.871	118	3.330	9	3.506	-
Acima de 180	98.571	361	129.158	11	147.363	-
Total	116.439	1.570	150.077	301	168.987	38

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		30/11/2024 - Exercício		20/12/2023 - Transferência	
Devedor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	252	0,21	275	0,18	291	0,39
Devedor 2	187	0,16	206	0,14	227	0,35
Devedor 3	183	0,16	203	0,13	215	0,31
Devedor 4	180	0,15	200	0,13	211	0,29
Devedor 5	178	0,15	187	0,12	211	0,24
Demais devedores	117.029	99,17	149.307	99,29	167.870	98,42
Total	118.009	100,00	150.378	100,00	169.025	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	30/11/2024 - Exercício	20/12/2023 - Transferência
Saldo inicial	150.378	169.025	167.923
Aquisição de direitos creditórios	-	-	3.162
Recebimento de direitos creditórios	(57.479)	(45.897)	(3.773)
Direitos creditórios a receber (*)	(135)	(348)	-
Rendas	25.155	27.545	1.713
Resultado nas negociações	90	53	-
Saldo final	118.009	150.378	169.025

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 483 em 2025 e R$ 348 no período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024).

i) Recompras e créditos substituídos

Haverá a resolução da cessão de um direito creditório ou de um conjunto de direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelo Fundo, nos seguintes casos:

(i) se o documento representativo de crédito seja anulado ou declarado nulo, inválido ou ineficaz;
(ii) caso o direito creditório seja extinto, declarado inválido ou ineficaz, no todo ou em parte;
(iii) caso a titularidade da Cedente sobre o direito creditório ao tempo desta alienação seja desconsiderada, ainda que parcialmente;
(iv) caso recaia sobre referido direito creditório cedido ao Fundo quaisquer ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos previamente à sua cessão ao Fundo, ou caso o referido direito creditório venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório, pelo Cedente e/ou pela originadora, previamente à sua cessão ao Fundo;
(v) caso os valores consignados em folha de pagamento pelo respectivo ente consignante relativos a tais direitos creditórios sejam transferidos pelo ente consignante de outra forma que não mediante depósito na conta vinculada, em razão de violação pela originadora de quaisquer obrigações pactuadas nos convênios celebrados com os entes consignantes;
(vi) caso o pagamento do direito creditório seja justificadamente recusado, conforme o caso, pelo respectivo Devedor por existência de vícios, defeitos ou falta de lastro, inclusive mediante o ingresso, pelo Devedor, de medida judicial questionando vícios, defeitos ou falta de lastro do direito creditório em questão;
(vii) caso se verifique que quaisquer das declarações prestadas pelo Cedente e/ou pela originadora neste contrato, que possa afetar negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos cotistas, são inverídicas;
(viii) caso seja verificada qualquer incorreção e inconsistência materiais ou falsidade na constituição dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, que, apesar de não invalidar o direito creditório ou o instrumento que o constituiu, dificulte ou impossibilite a sua cobrança judicial ou extrajudicial;
(ix) caso se verifique que foram cedidos ao Fundo direitos creditórios que não atendiam, no momento da cessão, a alguma das condições de cessão e/ou a algum dos critérios de elegibilidade;

(x) caso os documentos representativos dos créditos e/ou os documentos complementares não sejam entregues ao custodiante ou ao depositário no prazo de até 10 dias úteis contados da data em que tiverem sido solicitados;
(xi) caso o Devedor exerça seu direito de desistência de contratação da CCB no prazo e condições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada (Código de Defesa do Consumidor);
(xii) caso o Devedor venha a falecer durante o pagamento dos direitos creditórios, hipótese na qual a resolução de cessão operar-se-á em relação às parcelas restantes e não pagas; e
(xiii) caso se verifique que foram cedidos ao Fundo direitos creditórios em desacordo com o preço de aquisição estabelecido em cada termo de cessão.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no exercício findo em 30 de novembro de 2025. Durante o período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024 ocorreram recompras no valor de R$ 2.554, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

j) Taxas praticadas por grupos de operações

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, não houve aquisições de direitos creditórios.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora adotará minimamente a régua de provisão para devedores duvidosos, conforme as faixas de atraso a seguir, a qual poderá ser revisada de tempos em tempos:

Dias em inadimplência	Percentual de Provisão
Entre 3 e 15 dias	0,50%
Entre 15 e 30 dias	5%
Entre 31 e 60 dias	50%
Entre 61 e 90 dias	75%
Acima de 90 dias	100%

A Administradora constituirá, a seu critério, a partir da respectiva data de aquisição de direitos creditórios, provisão para créditos de liquidação duvidosa, consistente na reserva mensal de valores correspondentes a um percentual dos valores a vencer dos direitos creditórios correspondentes à mesma CCB que tenha tido parcela vencida e não paga, conforme o nível de risco adotado, observado minimamente que referido nível de risco variará de acordo com os critérios previstos no regulamento, ou sempre que a Administradora constatar evidência de redução no valor recuperável dos ativos da classe.

(ii) Movimentação

	2025	30/11/2024 - Exercício	20/12/2023 - Transferência
Saldo inicial	(2.751)	(406)	(329)
Constituição	(7.738)	(2.345)	(77)
Reversão	968	-	-
Saldo final	(9.521)	(2.751)	(406)

l) Procedimentos para recuperação

Nos termos do contrato de cobrança, a originadora atuará como agente de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, que adotará os seguintes procedimentos visando à recuperação dos direitos creditórios inadimplidos, bem como demais os previstos no contrato de cobrança:

(i) a identificação da inadimplência dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo tem início no processo de conciliação realizado pelo custodiante, ou seja, antes mesmo do vencimento da parcela da CCB. Identificada a inadimplência, o custodiante informará o fato à originadora, para que envie cobrança através de boleto aos Devedores inadimplentes, no valor referente à parcela vencida da CCB;

(ii) os entes consignantes identificarão a causa da inadimplência, cada qual com a respectiva ação a ser adotada pelo agente de cobrança. Havendo possiblidade de renegociação, o agente de cobrança tomará as medidas cabíveis, zelando para que as parcelas da CCB sejam condizentes com a nova margem consignável do Devedor inadimplente;

(iii) o agente de cobrança poderá entrar em contato com o Devedor inadimplente para cobrança amigável da quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas e mensagens de texto instantâneas;

(iv) se decorridos 30 dias e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente terá seu nome bloqueado para novas operações junto à originadora, salvo operação que objetive a regularização do valor inadimplido; e

(v) se decorridos 90 dias e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente poderá ser direcionado para mecanismos de cobrança terceirizados, para tentativa de recuperação.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
09 de janeiro de 2025	4º trimestre de 2024
11 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
11 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
17 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024 e 01 a 20 de dezembro de 2023 (data da transferência), não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e, até o dia 11 de março de 2024, era formado por três classes de subordinação de cotas, seniores, subordinada mezanino e subordinada juniores. Contudo, após essa data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as cotas do passaram ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas de subclasses subordinadas mezanino e júnior;
- podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
- seu valor unitário será calculado e divulgado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização;
- os direitos dos titulares das cotas de subclasse sênior contra o patrimônio líquido do Fundo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas de subclasse sênior;
- possuem rentabilidade alvo definido de acordo com o disposto no respectivo suplemento;
- cada rentabilidade alvo tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada para as cotas de subclasse sênior da respectiva série, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem;
- as cotas de subclasse sênior, quando emitidas, poderão ser, a critério da administração, objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco; e
- a subordinação mínima sênior admitida no Fundo é de 30% do patrimônio líquido.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- subordinam-se às cotas subclasse sênior e têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior, nesta ordem, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;
- podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
- seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização;
- os direitos dos titulares das cotas subclasse subordinada mezanino contra o patrimônio líquido do Fundo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino;
- possuem rentabilidade alvo definida de acordo com o disposto no respectivo suplemento;
- cada rentabilidade alvo tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada para as cotas de subclasse subordinada mezanino da respectiva série, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas subordinado mezanino. Portanto, os cotistas das cotas de subclasse subordinada mezanino somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem;
- as cotas de subclasse subordinada mezanino, quando emitidas, poderão ser, a critério da administração, objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco; e
- a subordinação mínima mezanino admitida no Fundo é de 15% do patrimônio líquido.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- subordinam-se às cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;
- somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino;

- seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização;
- os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada júnior contra o patrimônio líquido do Fundo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas subclasse subordinada júnior;
- não possuem rentabilidade alvo definido;
- as cotas de subclasse subordinada júnior, quando emitidas, poderão ser, a critério da administração, objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco; e
- na hipótese de desenquadramento da subordinação mínima, os cotistas subordinados júnior poderão subscrever e integralizar, no prazo de até 15 dias úteis consecutivos contados do desenquadramento, tantas cotas de subclasse subordinada júnior sejam necessárias para reestabelecer as subordinações mínimas.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Novas emissões de cotas da subclasses sênior e subordinada mezanino de poderão ser emitidas mediante deliberação da assembleia especial de cotistas. As novas emissões de cotas da subclasse de cotas júnior poderão ser emitidas sem que a matéria tenha sido deliberada em sede de assembleia especial, mediante simples decisão do Gestor.

A integralização das cotas deverá ser feita em moeda corrente nacional, não sendo possível a integralização por meio da dação de direitos creditórios em pagamento.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as subclasses de cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das subclasses de cotas.

As subclasses de cotas, independente da série, terão valor unitário de R$ 1 na primeira emissão de cada série da presente subclasse. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, não ocorreu integralização de cotas. No período de 01 a 20 de dezembro de 2023 (data da transferência), foram integralizadas de conforme demonstrado abaixo:

Integralizações de cotas anteriores o dia 11 de março de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

	20/12/2023 - Transferência	
Classe de subordinação	Quantidade	Valor
cotas de sênior 1	4	- (*)
		-

(*) Valor inferior a R$ 1.

Adicionalmente, durante o período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

	Quantidade	Valor
Sênior 1	95.136	(109.942)
Subordinada mezanino A	23.523	(28.458)
Subordinada júnior	27.553	(27.786)
Subclasse sênior 1	95.136	109.942
Subclasse subordinada mezanino A	23.523	28.458
Subclasse subordinada júnior	27.553	27.786
Total		-

(ii) Amortização

Observada a ordem de alocação de recursos, desde que o patrimônio líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, será promovida a amortização proporcional de cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, observando-se as subordinações mínimas em moeda corrente nacional, no 5º dia útil de cada mês. O valor de caixa para amortização deverá considerar como base o valor disponível no 3º dia útil do mês subtraído de 1 mês de despesas.

A subclasse de cotas subordinadas júnior poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

- realizada após findo o período de investimentos e a amortização e/ou resgate da totalidade das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino para aquele mês;
- considerada proforma a amortização da subclasse de cotas subordinada júnior, as subordinações mínimas, a reserva de caixa não fiquem desenquadrados;
- considerada proforma a amortização da subclasse de cotas subordinada júnior, o índice de cobertura deverá ser igual ou superior a 20%;
- haja disponibilidade de caixa; e
- não esteja em curso qualquer evento de avaliação do Fundo, evento de liquidação do Fundo e/ou durante os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo.

Qualquer amortização de cotas de uma mesma subclasse deverá englobar todos os respectivos titulares, de forma proporcional e em igualdade de condições, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, ocorreram amortização de cotas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Amortizações de cotas anteriores ao dia 11 de março de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Classe de subordinação	2024
Sênior 1	24.966
Subordinada mezanino A1	6.399
Total	31.365

Amortizações de cotas posteriores ao dia 11 de março de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Subclasse	2025	2024
Sênior 1	42.925	11.679
Subordinada Mezanino A1	11.357	3.013
Total	54.282	14.692

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, 01 a 20 de dezembro de 2023 (data da transferência), não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasses sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito acima. Para essa avaliação, foi contratada a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. ("Agência de Rating"). Em 29 de agosto de 2025 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating brAAA(sf), para as cotas de as cotas de subclasse sênior (2024: brAAA (sf)); brA+(sf), para as cotas subordinada mezanino A (2024: brA+(sf)); brBB+(sf), para as cotas subordinada júnior (2024: brBB+(sf)).

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
30 de novembro de 2025	Sênior 1	695,2390	17,96	CDI + 3,50%
30 de novembro de 2025	Subordinada Mezanino A1	779,1575	21,36	CDI + 6,50%
30 de novembro de 2025	Subordinada júnior	1.132,4614	(2,90)	N/a

Período findo de	Subclasse	Valor da cota	30/11/2024 - Exercício Rentabilidade (*)(**)(%)	Benchmark
21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024	Sênior 1	1.001,6924	13,78	CDI + 3,50%
21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024	Subordinada Mezanino A1	1.075,7316	15,95	CDI + 6,50%
21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024	Subordinada	1.166,2934	21,34	N/a

Período findo de	Classe de subordinação	Valor da cota	20/12/2023 - Transferência Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
01 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023	Sênior 1	1.232,9408	17,25	CDI + 3,50%
01 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023	Subordinadas mezanino A	1.279,8032	20,64	CDI + 6,50%
01 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023	Cotas subordinadas	952,5703	13,10	N/a

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 0

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 9 a) (i)9.a)(i)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		30/11/2024 - Exercício		20/12/2023 - Transferência	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	1.150	0,83	1.267	0,78	96	0,17
Taxa de administração	369	0,27	296	0,18	19	0,03
Auditoria externa	70	0,05	-	-	-	-
Registradora	46	0,03	4	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM	39	0,03	35	0,02	1	0,00
B3/SELIC	33	0,02	30	0,02	-	-
Taxa de escrituração	31	0,02	32	0,02	-	-
Agência de Rating	27	0,02	-	-	27	0,05
Auditoria de lastro	23	0,02	25	0,02	-	-
Taxa de custódia	18	0,01	145	0,09	29	0,05
Agente de cobrança	11	0,01	14	0,01	-	-
Taxa de controladoria	10	0,01	128	0,08	-	-
Taxa ANBIMA	7	0,01	6	-	-	-
Outros serviços especializados	2	-	6	-	-	-
Advogados	-	-	20	0,01	-	-
Tarifa bancária	-	-	-	-	22	0,04
Publicações	-	-	3	-	4	0,01
Total	1.836	1,33	2.011	1,24	198	0,34
Patrimônio líquido médio		139.216		162.605		58.157

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devido pelo Fundo à Administradora uma remuneração equivalente a 0,275% ao ano sobre patrimônio líquido do Fundo até o limite de R$ 150.000, acrescido de 0,175% ao ano sobre o patrimônio líquido que exceder em R$ 150.000, ambos incidentes sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada prorata temporis à base 1/252 e provisionada diariamente, que deverá ser pago pelo Fundo mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observado um valor mínimo mensal de R$ 20 aplicável apenas para os 6 primeiros meses a contar da abertura do dia 18 de dezembro de 2023 e para os meses subsequentes o valor mínimo mensal passará a ser de R$ 30.

Além da remuneração ordinária devida à Administradora será devido:

(i) a título de taxa de escrituração das cotas, será devido o valor correspondente a R$ 2,5 mensais, acrescido de R$ 7 pagos em parcela única pela implantação do Fundo no sistema de passivo; e

(ii) pelos serviços de verificação trimestral do lastro dos direitos creditórios inadimplidos e substituídos, será devido, pelo Fundo, o valor correspondente a R$ 5 trimestrais. Também será acrescido à taxa de custódia o custo para contratação de empresa de auditoria para verificação da documentação física e/ou digitalizada dos direitos creditórios, caso necessário.

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou assembleia geral/especial de cotistas, será devida uma remuneração adicional, equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada à tais atividades, pagas 5 dias após comprovação da entrega, pela Administradora, de "relatório de horas".

A taxa de administração será paga mensalmente, no último dia de cada mês, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

A taxa máxima de custódia do Fundo, pelos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios, o custodiante fará jus a parcela da taxa de administração, a Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagos, pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Pelos serviços de gestão, será devido pelo Fundo ao Gestor uma remuneração incidente sobre patrimônio líquido do Fundo, à base de 1/252, calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme tabela abaixo, que será aplicada seguindo a forma de cascata, observado o mínimo mensal de (i) R$ 15 para os 6 primeiros meses de funcionamentos do Fundo, contados da data da 1ª integralização de cotas; e (ii) R$ 25 para os meses subsequentes:

Patrimônio líquido	% sobre o patrimônio líquido
Até R$ 200.000	0,70%
De R$ 200.001 a R$ 500.000	0,50%
Acima de R$ 500.001	0,40%

A taxa de gestão será paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.
Os valores expressos em reais serão atualizados a cada período de 12 meses a contar da data da 1ª integralização de cotas, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do índice geral de preços – mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Aos montantes das remunerações relativas às taxas será acrescido dos valores referentes ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; à contribuição para o programa de integração social – PIS, à contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS, contribuição sobre o lucro líquido – CSLL e impostos de renda retido na fonte – IRRF e outros que porventura venham a incidir, de forma que a Administradora e ao Gestor recebam as remunerações acima citadas como se tais tributos não fossem incidentes.

Não poderão ser cobradas dos cotistas do Fundo quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, de ingresso e/ou saída. A taxa de administração não inclui as despesas com publicações de editais e convocação de assembleias gerais/especiais de cotistas, tampouco as despesas com a contratação de auditoria especializada, assessoria legal ao Fundo e despesas com viagens, estadias e transporte relacionadas aos serviços prestados ao Fundo.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CMV instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela CERC Central de Recebiveis S.A. ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

c) Agente de cobrança

O agente de cobrança foi contratado para realizar os serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, em nome do Fundo. Os serviços do agente de cobrança consistem em: (i) monitorar diariamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos; (ii) manter guarda dos documentos complementares; (iii) elaborar e fornecer para a Administradora e para o Gestor, sempre que por elas solicitado, relatórios gerenciais relativos ao monitoramento da cobrança dos direitos creditórios; (iv) realizar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos; (v) prestar atendimento aos Devedores acerca dos direitos creditórios, para fins de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, prestação de esclarecimentos ou informações sobre prestações, saldo devedor, amortizações, quitações, acordos, renegociações e demais questões que envolvam os respectivos direitos creditórios; e proceder à negativação de Devedores inadimplentes em serviços de proteção ao crédito, bem como retirar tal negativação, quando cabível.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.
Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 11 de março de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições as seguintes ratificações ao regulamento do Fundo: (i) adaptação da integralidade do regulamento às disposições da resolução CVM 175, em especial: (a) a manutenção da responsabilidade ilimitada dos cotistas; (b) a alteração dos itens que tratam: do quórum de assembleia; aos eventos de avaliação e dos eventos de liquidação; e dos critérios de elegibilidade; (ii) das alterações tributárias trazidas pela lei nº 14.754.

No dia 06 de maio de 2024 em assembleia geral de cotistas foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas as demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício social findo em 30 de novembro de 2023.

No dia 08 de dezembro de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os seguintes pontos: (i) a substituição da administradora BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela nova administradora Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários a partir da abertura do dia 18/12/2013 (data de transferência), bem como as condições operacionais para tal substituição; (ii) a alteração do prestador de serviços qualificados de controladoria, escrituração e custódia de ativos de Fundo, de forma a substituir a BRL Trust pela Oliveira Trust; (iii) as seguintes alterações: (a) das cláusulas 16.1. 16.2, 16.3 e 16.6 do Regulamento do Fundo sobre a Taxa de Administração devida pelo Fundo e o seu índice de atualização; (b) do item 3.13, c, referente a alocação do patrimônio líquido do fundo em ativos financeiros; (c) a realocação do item 18.3, que dispõe a ausência de garantias da administradora, gestora, custodiante ou fundo garantidor de créditos – FGC; (d) do item 9.19, que dispõe sobre o registro das cotas ofertadas publicamente; (e) o do item 9.29, referente as novas emissões de cotas subordinadas júnior; (f) exclusão do item 11.2, que dispõe sobre a disponibilização de regras e procedimentos de verificação do cumprimento de condições de cessão; (g) do item 14.2.3 referente a verificação dos direitos creditórios inadimplidos; (h) o item 17.2, incisos "I e II" que dispõe sobre a valoração das cotas seniores e cotas mezanino; (i) inclusão da definição de FGC - fundo garantidos de créditos; (j) exclusão das menções às ofertas ICVM 400 e 476, em razão da revogação dos dispositivos e inclusão das menções à Resolução CVM 160, atualmente vigente; (k) dos modelos de suplementos, constantes nos Anexos IV, V e VI; (l) do Anexo VIII que dispõe sobre a "metodologia adotada para verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem"; (m) do anexo IV, que dispõe sobre a "política de provisionamento para devedores duvidosos"; (n) exclusão do anexo X que dispõe sobre a "metodologia de write off"; (o) a 4ª alteração do suplemento das cotas subordinadas júnior da 1ª emissão para alteração do item 7 "da oferta das cotas"

No dia 26 de setembro de 2025 , em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por maioria simples, (a) a alteração da denominação do Fundo, que passará de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público e (b) a autorização para o Fundo, representado pelos prestadores de serviços essenciais e/ou pela nova gestora, realizar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando a alteração do regulamento.

No dia 27 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, os seguintes pontos: (a) a substituição da Reag Gestão de Crédito Ltda, pela Guardian Crédito Ltda, como gestora do Fundo; e (b) a alteração da denominação do Fundo para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 100 e 11, no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, 01 a 20 de dezembro de 2023 (data da transferência), não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		30/11/2024 - Exercício		20/12/2023 - Transferência	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Guardian Crédito Ltda. Reag Gestão de Crédito Ltda.	Taxa de Gestão	73	1.150	93	1.267	28	96
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	50	369	58	296	-	19
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	2	31	6	32	-	-
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de Lastro	11	23	17	25	-	-
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	18	9	145	-	29
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Controladoria	-	10	19	128	-	-

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 21 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17